



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 189/2013 – SID 13.301.478-0**  
**PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**



**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 189/2013,**  
**FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ,**  
**POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA**  
**AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O**  
**MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, já qualificada, neste ato representada por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.301.478-0, e com fundamento no art. 2º do Decreto Estadual nº 6515/2012, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 189/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho e a retificação da Cláusula Décima.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DO PLANO DE TRABALHO**

Integra-se ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à adequada execução do objeto ajustado.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DECIMA**

A Cláusula Décima passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado por proposta formal da SEAB ou do Município, mediante justificativa, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

**Parágrafo Único.** As alterações das condições do ajuste entendidas necessárias serão formalizadas por meio de termo aditivo, admitindo-se o apostilamento na seguinte hipótese:

I – simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.”

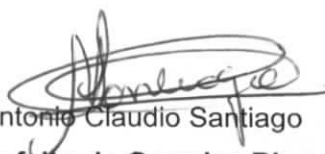
**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 02 de setembro de 2014.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Antonio Claudio Santiago  
Prefeito de Grandes Rios